

ANEXO III - ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

Data de início da vigência: 01/05/2024

a) Cargos Efetivos.

CARREIRA CLASSE/PADRÃO			Vencimento Básico	GAJ(1) 50%	AQ(2) 7,5%	AQ(2) 10%	AQ(2) 12,5%	GAE(3) Gratificação de Diligência 30%	GAS(4) 35%
ADVOGADO			31.200,74	0	0	0	0		0
ANS	12	J	15.447,47						
ANS	12	I	15.208,28						
ANS	12	H	14.972,84	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	12	G	14.741,13	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	12	F	14.513,07	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	12	E	14.288,58	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	12	D	14.067,62	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	12	C	13.805,18	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	12	B	13.636,12	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	12	A	13.425,25	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	11	J	13.218,10	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	11	I	13.014,00	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	11	H	12.813,13	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	11	G	12.615,44	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	11	F	12.420,83	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	11	E	12.229,29	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	11	D	12.040,77	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	11	C	11.855,24	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	11	B	11.672,61	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	11	A	11.492,86	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	10	J	11.315,93	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	10	I	11.141,80	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	10	H	10.970,41	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	10	G	10.801,73	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	10	F	10.635,70	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	10	E	10.472,26	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	10	D	10.311,43	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	10	C	10.153,12	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	10	B	9.997,29	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	10	A	9.843,92	0	0	0	0	2.953,18	0
ANM	9	J	8.666,87	0	0	0	0	0	0
ANM	9	I	8.542,61	0	0	0	0	0	0
ANM	9	H	8.420,22	0	0	0	0	0	0
ANM	9	G	8.299,58	0	0	0	0	0	0
ANM	9	F	8.180,76	0	0	0	0	0	0
ANM	9	E	8.063,67	0	0	0	0	0	0
ANM	9	D	7.948,34	0	0	0	0	0	0
ANM	9	C	7.834,69	0	0	0	0	0	0
ANM	9	B	7.722,73	0	0	0	0	0	0
ANM	9	A	7.612,41	0	0	0	0	0	0
ANM	8	J	7.503,76	0	0	0	0	0	0
ANM	8	I	7.396,68	0	0	0	0	0	0
ANM	8	H	7.291,17	0	0	0	0	0	0
ANM	8	G	7.187,22	0	0	0	0	0	0
ANM	8	F	7.084,84	0	0	0	0	0	0

CARREIRA CLASSE/PADRÃO		Vencimento Básico	GAJ(1) 50%	AQ(2) 7,5%	AQ(2) 10%	AQ(2) 12,5%	GAE(3) Gratificação de Diligência 30%	GAS(4) 35%
ANM	8 E	6.983,96	0	0	0	0	0	0
ANM	8 D	6.884,58	0	0	0	0	0	0
ANM	8 C	6.786,64	0	0	0	0	0	0
ANM	8 B	6.690,17	0	0	0	0	0	0
ANM	8 A	6.595,13	0	0	0	0	0	0
ANM	7 J	6.501,47	0	0	0	0	0	0
ANM	7 I	6.409,23	0	0	0	0	0	0
ANM	7 H	6.318,34	0	0	0	0	0	0
ANM	7 G	6.228,75	0	0	0	0	0	0
ANM	7 F	6.140,53	0	0	0	0	0	0
ANM	7 E	6.053,60	0	0	0	0	0	0
ANM	7 D	5.967,96	0	0	0	0	0	0
ANM	7 C	5.883,60	0	0	0	0	0	0
ANM	7 B	5.800,46	0	0	0	0	0	0
ANM	7 A	5.718,57	0	0	0	0	0	0
SAU	6 J	5.637,84	0	0	0	0	0	0
SAU	6 I	5.563,57	0	0	0	0	0	0
SAU	6 H	5.490,33	0	0	0	0	0	0
SAU	6 G	5.418,08	0	0	0	0	0	0
SAU	6 F	5.346,86	0	0	0	0	0	0
SAU	6 E	5.276,59	0	0	0	0	0	0
SAU	6 D	5.207,31	0	0	0	0	0	0
SAU	6 C	5.138,98	0	0	0	0	0	0
SAU	6 B	5.071,60	0	0	0	0	0	0
SAU	6 A	5.005,16	0	0	0	0	0	0
SAU	5 J	4.939,61	0	0	0	0	0	0
SAU	5 I	4.874,99	0	0	0	0	0	0
SAU	5 H	4.811,25	0	0	0	0	0	0
SAU	5 G	4.748,39	0	0	0	0	0	0
SAU	5 F	4.686,39	0	0	0	0	0	0
SAU	5 E	4.625,25	0	0	0	0	0	0
SAU	5 D	4.564,96	0	0	0	0	0	0
SAU	5 C	4.505,51	0	0	0	0	0	0
SAU	5 B	4.446,88	0	0	0	0	0	0
SAU	5 A	4.389,05	0	0	0	0	0	0
SAU	4 J	4.332,02	0	0	0	0	0	0
SAU	4 I	4.275,77	0	0	0	0	0	0
SAU	4 H	4.229,32	0	0	0	0	0	0
SDV	4 G	4.165,59	0	0	0	0	0	0
SDV	4 F	4.111,68	0	0	0	0	0	0
SDV	4 E	4.058,49	0	0	0	0	0	0
SDV	4 D	4.006,00	0	0	0	0	0	0
SDV	4 C	3.954,27	0	0	0	0	0	0
SAU	4 B	3.903,25	0	0	0	0	0	0
SAU	4 A	3.852,92	0	0	0	0	0	0
SDV	3 J	3.803,26	0	0	0	0	0	0
SDV	3 I	3.754,35	0	0	0	0	0	0
SDV	3 H	3.706,09	0	0	0	0	0	0
SDV	3 G	3.658,49	0	0	0	0	0	0
SDV	3 F	3.611,54	0	0	0	0	0	0
SDV	3 E	3.565,25	0	0	0	0	0	0

CARREIRA CLASSE/PADRÃO		Vencimento Básico	GAJ(1) 50%	AQ(2) 7,5%	AQ(2) 10%	AQ(2) 12,5%	GAE(3) Gratificação de Diligência 30%	GAS(4) 35%
SDV	3 D	3.519,59	0	0	0	0	0	0
SDV	3 C	3.474,56	0	0	0	0	0	0
SDV	3 B	3.430,17	0	0	0	0	0	0
SDV	3 A	3.386,37	0	0	0	0	0	0
SDV	2 J	2.942,81	0	0	0	0	0	0
SDV	2 I	2.905,75	0	0	0	0	0	0
SDV	2 H	2.869,18	0	0	0	0	0	0
SDV	2 G	2.833,16	0	0	0	0	0	0
SDV	2 F	2.797,61	0	0	0	0	0	0
SDV	2 E	2.762,54	0	0	0	0	0	0
SDV	2 D	2.727,97	0	0	0	0	0	0
SDV	2 C	2.693,87	0	0	0	0	0	0
SDV	2 B	2.660,24	0	0	0	0	0	0
SDV	2 A	2.627,09	0	0	0	0	0	0

1 - No âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina não há pagamento de Gratificação de Atividade Judiciária

2 - No âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina não há pagamento de Adicional de Qualificação. O art. 26 da Lei Complementar Estadual n. 847/2023 estabelece que:

Art. 26. A promoção por aperfeiçoamento, fundamentada no aprimoramento técnico e intelectual por meio de cursos, treinamentos e outros eventos de caráter pedagógico, consiste na ascensão do servidor no cargo efetivo que ocupar, de uma referência para outra.

§ 2º A promoção por aperfeiçoamento será concedida nos seguintes patamares:

I – 1 (uma) referência pela conclusão de cursos, treinamentos ou eventos de caráter pedagógico que totalizem carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas-aula;

II – 4 (quatro) referências pela conclusão de curso de tecnólogo, graduação em nível de bacharelado ou licenciatura não aproveitado para os fins do art. 14 desta Lei Complementar e não utilizado como requisito para o ato de nomeação no cargo efetivo; III – 2 (duas) referências, pela conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização;

IV – 3 (três) referências, pela conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado; e

V – 4 (quatro) referências, pela conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado.

3 - Gratificação de Diligência exclusiva para os cargos de Comissário da Infância e Juventude e Oficial da Infância e Juventude, no valor correspondente a 20% sobre o vencimento básico do padrão ANS 10-A.

Gratificação de Diligência exclusiva para os cargos de Oficial de Justiça e Oficial de Justiça e Avaliador, no valor correspondente a 30% sobre o vencimento básico do padrão ANS 10-A.

4 - No âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina não há pagamento de Gratificação de Atividade de Segurança.